



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 23/2024 Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme definido no Estatuto da Criança e do Adolescente .

CONSIDERANDO que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme definido no no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade, conforme definido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Requeiro à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, nas formas regimentais, que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro**, Sr. Lucas Gibin Seren informações ao Conselho Tutelar do Município de Bebedouro, dentro do prazo de 15 dias, conforme artigo 87, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

1. A relação das entidades governamentais e não governamentais, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus respectivos programas e regimes de atendimento;
2. Cópia dos programas das entidades não-governamentais para medir a qualidade e a eficiência, haja vista, que o roteiro de inscrição de projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constam tópicos para medir tais requisitos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de abril de 2024.

Dr. Vagner Castro Souza
VEREADOR- PP

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48901/2024 - 11/04/2024 - 15:29 - PROCESSO 409/2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48901/2024 - 11/04/2024 - 15:29 - 712N-ARPY-20CP-F737



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48901/2024 - 11/04/2024 - 15:29 - 712N-ARPY-20CP-F737

PROTOCOLO 48901/2024 - 11/04/2024 15:29 - PROCESSO 409/2024

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=712NARPY20CPF737>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 712N-ARPY-20CP-F737



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48901/2024 - 11/04/2024 - 15:29 - 712N-ARPY-20CP-F737